



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 30/2020.

Manfrinópolis, em 15/07/2020.

DE: Secretaria Municipal De Agricultura, Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Interior, Secretaria Municipal De Urbanismo, Secretaria Municipal De Assistência Social, Secretaria Municipal De Administração E Finanças, Secretaria Municipal De Educação E Cultura;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

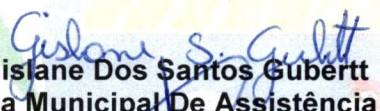
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 107.607,02(Cento e Sete Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dois Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

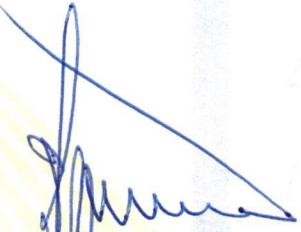
Cordialmente,

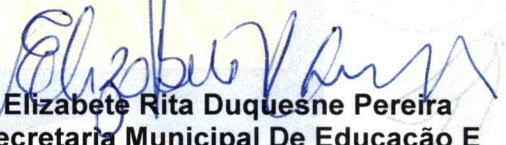

Antonio Valduir Serafini
Secretaria Municipal De Administração E Finanças


Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência Social


Lajr Dias
Secretaria Municipal De Interior


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Jose Alvarir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


José Luiz Petri
Municipal De Agricultura


Laodemir Guepfrí
Secretaria Municipal De Urbanismo

LEI EST. Nº
11.261/95

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

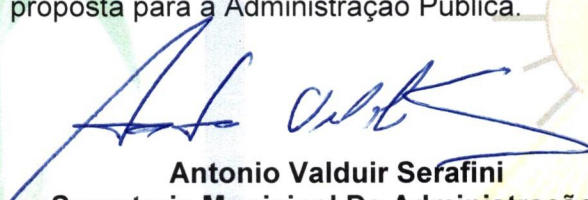
000002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

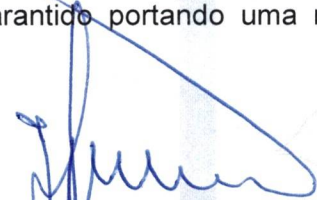
A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


Antonio Valduir Serafini
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência Social

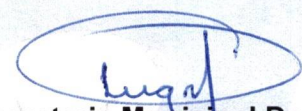

Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Jose Alvarir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Elizabete Rita Duquesne Perelra
Secretaria Municipal De Educação E
Cultura


José Luiz Petri
Municipal De Agricultura


Laodemir Guepfri
Secretaria Municipal De Urbanismo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício n.º 30/2020-GPL

Manfrinópolis, em 15/07/2020.

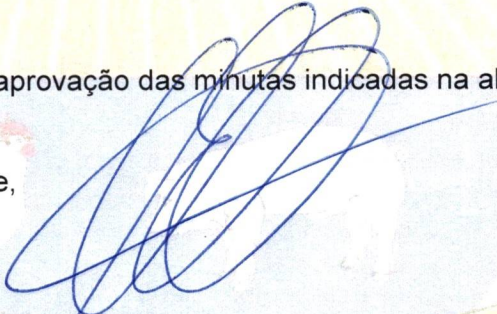
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 30/2020 de 15/07/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000004

Ofício nº 30/2020-DC

Manfrinópolis, em 15/07/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 30/2020 expedido por Vossa Senhoria em 15/07/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1540	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2700	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000005

Ofício nº 30/2020-CL

Manfrinópolis, em 15/07/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº30/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000006

PREGÃO Nº 30/2020 PROCESSO 114/2020 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 30/07/2020
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 30/07/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

3.1 Condições do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000007

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 107.607,02(Cento e Sete Mil, Seiscentos e Sete Reais e Dois Centavos)**.

3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 2 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
- a) **Cédula de identidade;**
 - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000009

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
 - B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
 - D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
 - F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
 - G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000010

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000011

Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000012

intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

- 12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

- 12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000014

despesa					
2020	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1540	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2700	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000015

sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000016

ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000017

competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000018

- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 15/07/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Publica tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Publica.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5827	acendedor de fogão a gás.	19,00	UNID	15,22	289,18
2	2499	água sanitária (cloro Ativo) caixa com 12x1 lt Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Principio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	92,00	CX	37,17	3.419,64
3	2501	alcool 70% em gel 480 grs/ 500 ml	190,00	UNID	10,10	1.919,00
4	2512	Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pegador no fundo.	71,00	UNID	14,96	1.062,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000020

5	5826	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	30,00	UNID	30,02	900,60
6	1279	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 7 kg	30,00	RL	36,65	1.099,50
7	2516	Cesta (lixeira grande) fechado em plástico capacidade 65 lts com tampa	15,00	UNID	43,97	659,55
8	2515	Cesta (lixeira pequena) fechado em plástico capacidade 30 lts com tampa	38,00	UNID	30,47	1.157,86
9	4844	Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	156,00	UN	6,50	1.014,00
10	2522	Copo desc. 180 ml. Pacote com 100 unidades	570,00	PC	4,17	2.376,90
11	2521	Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	350,00	PC	2,17	759,50
12	2503	Desinfetante sanitário aromatizado 2 lts composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Caixa com 4 unidades	104,00	CX	29,13	3.029,52
13	2504	desodorizador de ambiente aerosol 400 ml	76,00	UNID	11,80	896,80
14	2505	detergente liquido 500 ml cx 24 und. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	160,00	CX	46,57	7.451,20
15	2524	escova em plástico e nylon	55,00	UNID	4,13	227,15
16	3217	Escova Sanitária Bola com Suporte	19,00	UNID	12,63	239,97
17	2525	Esponja multiuso de alta performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo e espuma poliuretano. Pacote com 3 unidades	400,00	PC	5,03	2.012,00
18	137	Filme de plástico rolo com 100 metros	20,00	UN	23,55	471,00
19	3210	Filtro para bomba de chimarrão pcte com 2 uind	45,00	UNID	1,98	89,10
20	2528	Fósforo longo caixa com no mínimo 200 unidades	86,00	CX	5,65	485,90
21	2506	inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	35,00	UNID	14,43	505,05
22	3224	Isqueiro grande	48,00	UNID	4,62	221,76
23	2533	lã de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	11,00	FARDO	19,95	219,45
24	3221	Lenço umedecido para higiene infantil pacote com 100 unidades.	30,00	UNID	14,63	438,90
25	3218	Limpa vidros 500 ml .	25,00	UNID	5,63	140,75
26	2534	Limpador multiuso sem cloro pulverizador unidade 500 ml	800,00	UNID	5,28	4.224,00
27	4836	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	10,00	UN	160,30	1.603,00
28	4835	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedada	34,00	UN	33,30	1.132,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000021

		quando a tampa está fechada, capacidade de 15L				
29	2535	luva de borracha tam. Grande	35,00	UNID	6,80	238,00
30	4830	Luva de borracha tam. Médio	58,00	UN	6,80	394,40
31	1873	Luva de borracha tam. Pequeno	35,00	PAR	6,80	238,00
32	3223	Luva plástica estéril pacote com 100 unid. BR0375837	41,00	PC	50,00	2.050,00
33	2536	Pá de lixo em plástico com cabo longo 80 cm	21,00	UNID	12,30	258,30
34	2537	Pano de chão extra grande para limpeza pesada (80cmX90cm)	210,00	UNID	17,97	3.773,70
35	2550	Pano de louça gigante 67cm x 90 cm com barra 100% algodão	90,00	UNID	7,47	672,30
36	4834	Pano para limpeza em microfibra, Composição: 80% poliéster e 20% poliamida Tamanho: 30cm x 30cm cada"	68,00	UNID	8,26	561,68
37	2538	Papel higiênico branco picoteado folha dupla 30 mts foardo16 pac.c/4 unid.	184,00	FARDO	88,00	16.192,00
38	2540	Papel toalha interfolheado branco 20 x 21cm pcte c/ 1000 und.	635,00	PC	10,23	6.496,05
39	2541	Papel tolha branco picoteado 20cm x 100cm, fardo com 12 unidades	61,00	FARDO	34,50	2.104,50
40	3222	Pedra sanitária diversos aromas.	45,00	UNID	2,43	109,35
41	4838	Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade aprox. de 5,5 L	18,00	UN	9,63	173,34
42	4831	Querosene embalagem de 800ML	50,00	UN	10,26	513,00
43	2542	Removedor liquido 2 litros (para banheiro e calçadas), caixa com 4 unidades	69,00	CX	28,31	1.953,39
44	111	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 80 cm	50,00	UN	68,80	3.440,00
45	112	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio resistente e substituível, comprimento 40 cm	100,00	UN	47,90	4.790,00
46	2543	rodo de espuma/ fibra 26 centímetros	67,00	UNID	10,93	732,31
47	2507	sabão em barra neutro 500 grs	57,00	UNID	6,13	349,41
48	2508	sabão em pó 800g Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água.	192,00	UNID	8,71	1.672,32
49	2509	sabonete liquido aromatizado concentrado 5 lts	65,00	UNID	28,87	1.876,55
50	2545	saco de lixo resistente 100 lts/ 20kg pacote com 25 sacos	400,00	PC	11,09	4.436,00
51	2546	saco de lixo resistente 30 lts/6 kg pacote com 40 sacos	290,00	PC	9,96	2.888,40
52	2547	saco de lixo resistente 50 lts/ 10 kg pacote com 40 sacos	390,00	PC	9,96	3.884,40
53	2510	saponáceo cremoso 300grs und. Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno	240,00	UNID	6,13	1.471,20

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000022

		sulfonato de sódio.				
54	2551	Toalha de rosto 40 cm x 60cm 100% algodão	30,00	UNID	11,63	348,90
55	2548	touca descartável atóxica 100% polipropileno c/ 100 und.	50,00	PC	28,98	1.449,00
56	2552	Vassoura de nylon base plástica 30 cm com cabo resistente	51,00	UNID	11,63	593,13
57	5832	Vassoura de nylon base plástica 30 cm sem cabo	175,00	UNID	9,99	1.748,25
58	2553	Vassoura de palha 40 cm resistente	195,00	UNID	21,30	4.153,50
TOTAL						107.607,02

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

- 5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **05 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato qual será de 12 meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal
- 5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Verbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000023

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1540	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2700	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

Handwritten signature



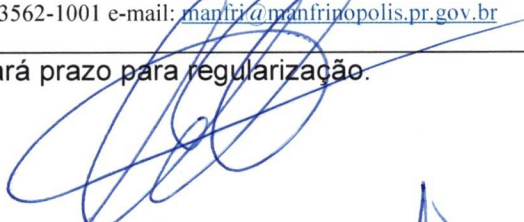
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

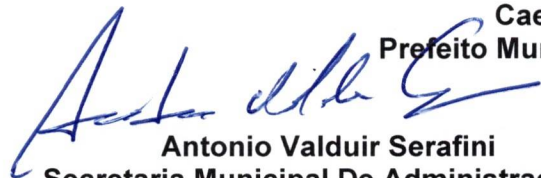
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000024

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

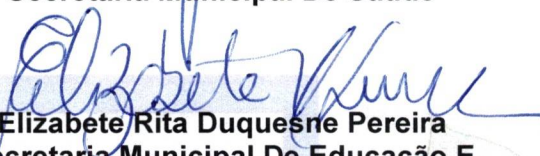
Manfrinópolis em, 15/07/2020


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

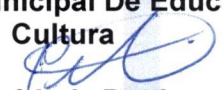

Antonio Valduir Serafini
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Jose Alvaadir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência Social


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E
Cultura


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


José Luiz Petri
Municipal De Agricultura


Valdemar Moreira Da Silva
Secretaria Municipal De Meio Ambiente


Laodemir Guepfrí
Secretaria Municipal De Urbanismo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000025

Anexo II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº30/2020 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000027

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 30/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000028

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000029

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000030

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

LEI Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000031

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 30/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário,
bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000032

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 30/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000033

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 30 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 30/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	340	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1540	04.004.27.812.2701.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000034

2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2270	07.001.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2700	09.001.20.606.2001.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000035

- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000036

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000037

- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
 - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
 - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
 - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
 - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000038

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000039

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000040

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000041

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Unid	QTD	Valor Unid	Valor Total
1	2499	Água sanitária (cloro Ativo) caixa com 12x1 lt Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	CX	92	36.00	
2	2501	Álcool 70% em gel 480 grs/ 500 ml	UNID	190	6.80	
3	2512	Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pegador no fundo.	UND	71	18.00	
4	5826	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	UNID	30	35.00	
5	1279	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 7 kg	UNID	30	40.00	
6	2516	Cesta (lixeira grande) fechado em plástico capacidade 65 lts com tampa	UNID	15	58.00	
7	2515	Cesta (lixeira pequena) fechado em plástico capacidade 30 lts com tampa	UNID	38	48.00	
8	2522	Copo desc. 180 ml. Pacote com 100 unidades	PC	570	3.50	
9	2521	Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	PC	350	2.00	
10	2503	Desinfetante sanitário aromatizado 2 lts composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Caixa com 4 unidades	CX	104	36.00	
11	2504	Desodorizador de ambiente aerosol 400 ml	UND	76	12.00	
12	2505	Detergente líquido 500 ml cx 24 und. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	CX	160	38.90	
13	2524	Escova em plástico e nylon	UNID	55	3.90	
14	3217	Escova Sanitária Bola com Suporte	UNID	19	12.00	
15	2525	Esponja multiuso de alta performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo e espuma poliuretano. Pacote com 3 unidades .	PC	400	3.50	
16	137	Filme de plástico rolo com 100 metros	UNID	20	35.00	
17	3210	Filtro para bomba de chimarrão pcte com 2 uind	PC	45	2.20	
18	2528	Fósforo longo caixa com no mínimo 200 unidades	CX	86	8.50	
19	2506	Inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	UNID	35	18.99	
20	5827	acendedor de fogão á gás	UNID	19	4.90	
21	3224	Isqueiro grande	UNID	48	4.90	
22	2533	Lã de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	FARDO	11	18.00	
23	3218	Limpa vidros 500 ml	UNID	25	6.90	
24	2534	Limpador multiuso sem cloro pulverizador unidade 500 ml	UNID	800	3.90	
25	1873	Luva de borracha tam. Pequeno	UND	35	5.00	
26	4830	Luva de borracha tam. Médio	UNID	58	5.00	
27	2535	Luva de borracha tam. Grande	UNID	35	5.00	
28	3223	Luva não cirúrgica em venil, Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, não esterilizada, sem pulverização interna, superfície externa lisa. Caixa com 100 unidades	CAIXA	41	85.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000042

29	2536	Pá de lixo em plástico com cabo longo 80 cm	UNID	21	18.00
30	2537	Pano de chão extra grande para limpeza pesada (80cmX90cm)	UNID	210	19.00
31	2550	Pano de louça gigante 67cm x 90 cm com barra 100% algodão	UNID	90	4.80
32	2538	Papel higiênico Papel higiênico branco picoteado folha dupla 30 mts foardo16 pac.c/4 unid.	FARDO	184	80.00
33	2540	Papel toalha interfolheado branco 20 x 21cm pcte c/ 1000 und.	PC	635	8.90
34	2541	Papel tolha branco picoteado 20cm x 100cm, fardo com 12 unidades	FARDO	61	40.00
35	3222	Pedra sanitária diversos aromas.	UNID	45	3.00
36	2542	Removedor liquido 2 litros (para banheiro e calçadas) , caixa com 4 unidades	CAIXA	69	12.00
37	2543	Rodo de espuma/ fibra 26 centímetros	UNID	67	14.00
38	112	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 40 cm	UNID	100	38.00
39	111	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 80 cm	UNID	50	68.00
42	2507	Sabão em barra neutro 500 grs	UNID	57	5.99
43	2508	Sabão em pó 1 Kg Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água.	KG	192	8.90
44	2509	Sabonete liquido aromatizado concentrado 5 lts	UND	65	19.80
45	2545	Saco de lixo resistente 100 lts/ 20kg pacote com 25 sacos	PC	400	10.00
46	2546	Saco de lixo resistente 30 lts/6 kg pacote com 40 sacos	PC	290	10.00
47	2547	Saco de lixo resistente 50 lts/ 10 kg pacote com 40 sacos	PC	390	10.00
48	2510	Saponáceo cremoso 300grs und. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	UNID	240	6.00
50	2551	Toalha de rosto 40 cm x 60cm 100% algodão	UND	30	8.90
51	2548	Touca descartável atóxica 100% polipropileno c/ 100 und.	UNID	50	38.00
52	5832	Vassoura de nylon base plastica 30 cm sem cabo	UNID	175	13.00
53	2552	Vassoura de nylon base plastica 30 cm com cabo resistente	UNID	51	16.00
54	2553	Vassoura de palha 40 cm resistente	UNID	195	24.00
55	4831	querosene embalagem de 1L	UNID	50	10.90
56	4834	Pano para limpeza em microfibra, Composição: 80% poliéster e 20% poliamida Tamanho: 30cm x 30cm cada	UNID	68	4.90
57	4835	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedade quando a tampa está fechada, capacidade de 15L	UNID	34	20.00
58	4836	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedade quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	UNID	10	240.00
59	4838	Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade aprox. de 5,5 L	UNID	18	8.90
61	4844	Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	UNID	156	13.00
64	3221	Lenço umedecido para higiene infantil pacote com 100 unidades.	UNID	30	10.00

A.E.M. - Cont. Comercial EPR
R. 144.365
Mori Ju Bell



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000043

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento para formação de preços para licitação.

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Unid	QTD	Preço unitário	Preço total
1	2499	Água sanitária (cloro Ativo) caixa com 12x1 lt Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	CX	92	35,90	
2	2501	Álcool em gel 480 grs/ 500 ml	UNID	190	8,99	
3	2512	Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pegador no fundo.	UND	71	9,90	
4	5826	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	UNID	30	26,25	
5	1279	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 7 kg	UNID	30	32,45	
6	2516	Cesta (lixeira grande) fechado em plástico capacidade 65 lts com tampa	UNID	15	37,90	
7	2515	Cesta (lixeira pequena) fechado em plástico capacidade 30 lts com tampa	UNID	38	21,50	
8	2522	Copo desc. 180 ml. Pacote com 100 unidades	PC	570	3,50	
9	2521	Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	PC	350	1,50	
10	2503	Desinfetante sanitário aromatizado 2 lts composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Caixa com 4 unidades	CX	104	21,40	
11	2504	Desodorizador de ambiente aerosol 400 ml	UND	76	10,90	
12	2505	Detergente liquido 500 ml cx 24 und. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	CX	160	42,00	
13	2524	Escova em plástico e nylon	UNID	55	3,50	
14	3217	Escova Sanitária Bola com Suporte	UNID	19	13,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000044

15	2525	Esponha multiuso de alta performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo e espuma poliuretano. Pacote com 3 unidades .	PC	400	6,60	
16	137	Filme de plástico rolo com 100 metros	UNID	20	16,25	
17	3210	Filtro para bomba de chimarrão pcte com 2 uind	PC	45	1,50	
18	2528	Fósforo longo caixa com no mínimo 200 unidades	CX	86	4,20	
19	2506	Inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	UNID	35	11,90	
20	5827	acendedor de fogão á gás	UNID	19	6,50	
21	3224	Isqueiro grande	UNID	48	3,95	
22	2533	Lã de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	FAR DO	11	27,86	
23	3218	Limpa vidros 500 ml	UNID	25	3,59	
24	2534	Limpador multiuso sem cloro pulverizador unidade 500 ml	UNID	800	6,99	
25	1873	Luva de borracha tam. Pequeno	UND	35	5,50	
26	4830	Luva de borracha tam. Médio	UNID	58	5,50	
27	2535	Luva de borracha tam. Grande	UNID	35	5,50	
28	3223	Luva não cirúrgica em venil, Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, não esterilizada, sem pulverização interna, superfície externa lisa. Caixa com 100 unidades	CAIX A	41	35,00	
29	2536	Pá de lixo em plástico com cabo longo 80 cm	UNID	21	8,99	
30	2537	Pano de chão extra grande para limpeza pesada (80cmX90cm)	UNID	210	8,90	
31	2550	Pano de louça gigante 67cm x 90 cm com barra 100% algodão	UNID	90	7,50	
32	2538	Papel higiênico Papel higiênico branco picoteado folha dupla 30 mts foardo16 pac.c/4 unid.	FAR DO	184	88,00	
33	2540	Papel toalha interfolheado branco 20 x 21cm pcte c/ 1000 und.	PC	635	10,90	
34	2541	Papel tolha branco picoteado 20cm x 100cm, fardo com 12 unidades	FAR DO	61	3,50	
35	3222	Pedra sanitária	UNID	45	1,30	
36	2542	Removedor liquido 2 litros (para banheiro e calçadas) , caixa com 4 unidades	CAIX A	69	35,96	
37	2543	Rodo de espuma/ fibra 26 centímetros	UNID	67	8,90	
38	112	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 40 cm	UNID	100	45,90	
39	111	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 80 cm	UNID	50	68,90	
42	2507	Sabão em barra neutro 500 grs	UNID	57	5,40	
43	2508	Sabão em pó 1 Kg Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico,	KG	192	1,25	

40 800g a unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000045

		corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água.				
44	2509	Sabonete liquido aromatizado concentrado 5 lts	UND	65	26,90	
45	2545	Saco de lixo resistente 100 lts/ 20kg pacote com 25 sacos	PC	400	13,38	
46	2546	Saco de lixo resistente 30 lts/6 kg pacote com 40 sacos	PC	290	9,99	
47	2547	Saco de lixo resistente 50 lts/ 10 kg pacote com 40 sacos	PC	390	9,99	
48	2510	Saponáceo cremoso 300grs und. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	UNID	240	6,50	
50	2551	Toalha de rosto 40 cm x 60cm 100% algodão	UND	30	4,50	
51	2548	Touca descartável atóxica 100% polipropileno c/ 100 und.	UNID	50	8,95	
52	5832	Vassoura de nylon base plastica 30 cm sem cabo	UNID	175	8,99	
53	2552	Vassoura de nylon base plastica 30 cm com cabo resistente	UNID	51	9,90	
54	2553	Vassoura de palha 40 cm resistente	UNID	195	19,90	
55	4831	querosene embalagem de 1L 800 ml	UNID	50	9,90	
56	4834	Pano para limpeza em microfibra, Composição: 80% poliéster e 20% poliamida Tamanho: 30cm x 30cm cada	UNID	68	12,90	
57	4835	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedade quando a tampa está fechada, capacidade de 15L	UNID	34	35,90	
58	4836	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedade quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	UNID	10	125,90	
59	4838	Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade aprox. de 5,5 L	UNID	18	19,00	
61	4844	Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	UNID	156	2,50	
64	3221	Lenço umedecido para higiene infantil pacote com 100 unidades.	UNID	30	13,90	

mercado Aliver



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000046

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Unid	QTD	Valor Unid	Valor Total
1	2499	Água sanitária (cloro Ativo) caixa com 12x1 lt Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	CX	92	39.60	
2	2501	Álcool 70% em gel 480 grs/ 500 ml	UNID	190	14.50	
3	2512	Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pegador no fundo.	UND	71	16.99	
4	5826	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	UNID	30	28.80	
5	1279	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 7 kg	UNID	30	37.50	
6	2516	Cesta (lixeira grande) fechado em plástico capacidade 65 lts com tampa	UNID	15	36.00	
7	2515	Cesta (lixeira pequena) fechado em plástico capacidade 30 lts com tampa	UNID	38	21.90	
8	2522	Copo desc. 180 ml. Pacote com 100 unidades	PC	570	5.50	
9	2521	Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	PC	350	3.00	
10	2503	Desinfetante sanitário aromatizado 2 lts composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Caixa com 4 unidades	CX	104	30.00	
11	2504	Desodorizador de ambiente aerosol 400 ml	UND	76	12.50	
12	2505	Detergente liquido 500 ml cx 24 und. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	CX	160	58.80	
13	2524	Escova em plástico e nylon	UNID	55	4.99	
14	3217	Escova Sanitária Bola com Suporte	UNID	19	11.90	
15	2525	Esponja multiuso de alta performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo e espuma poliuretano. Pacote com 3 unidades .	PC	400	4.99	
16	137	Filme de plástico rolo com 100 metros	UNID	20	18.90	
17	3210	Filtro para bomba de chimarrão pcte com 2 uind	PC	45	2.25	
18	2528	Fósforo longo caixa com no mínimo 200 unidades	CX	86	4.25	
19	2506	Inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	UNID	35	12.50	
20	5827	acendedor de fogão a gás	UNID	19	34.25	
21	3224	Isqueiro grande	UNID	48	5.00	
22	2533	Lã de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	FARDO	11	14.00	
23	3218	Limpa vidros 500 ml	UNID	25	6.40	
24	2534	Limpador multiuso sem cloro pulverizador unidade 500 ml	UNID	800	4.95	
25	1873	Luva de borracha tam. Pequeno	UND	35	9.90	
26	4830	Luva de borracha tam. Médio	UNID	58	9.90	
27	2535	Luva de borracha tam. Grande	UNID	35	9.90	
28	3223	Luva não cirúrgica em venil, Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, não esterilizada, sem pulverização interna, superfície externa lisa. Caixa com 100 unidades	CAIXA	41	30.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

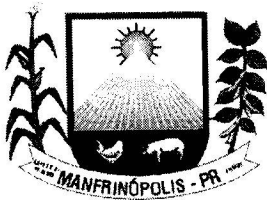
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000047

29	2536	Pá de lixo em plástico com cabo longo 80 cm	UNID	21	9.90
30	2537	Pano de chão extra grande para limpeza pesada (80cmX90cm)	UNID	210	33.00
31	2550	Pano de louça gigante 67cm x 90 cm com barra 100% algodão	UNID	90	10.00
32	2538	Papel higiênico Papel higiênico branco picoteado folha dupla 30 mts foardo16 pac.c/4 unid.	FARDO	184	96.00
33	2540	Papel toalha interfolheado branco 20 x 21cm pcte c/ 1000 und.	PC	635	10.90
34	2541	Papel toalha branco picoteado 20cm x 100cm, fardo com 12 unidades	FARDO	61	60.00
35	3222	Pedra sanitária diversos aromas.	UNID	45	2.99
36	2542	Removedor liquido 2 litros (para banheiro e calçadas) , caixa com 4 unidades	CAIXA	69	35.96
37	2543	Rodo de espuma/ fibra 26 centímetros	UNID	67	9.90
38	112	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 40 cm	UNID	100	59.80
39	111	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 80 cm	UNID	50	69.50
42	2507	Sabão em barra neutro 500 grs	UNID	57	6.99
43	2508	Sabão em pó 1 Kg Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água.	KG	192	9.99
44	2509	Sabonete liquido aromatizado concentrado 5 lts	UND	65	39.80
45	2545	Saco de lixo resistente 100 lts/ 20kg pacote com 25 sacos	PC	400	9.90
46	2546	Saco de lixo resistente 30 lts/6 kg pacote com 40 sacos	PC	290	9.90
47	2547	Saco de lixo resistente 50 lts/ 10 kg pacote com 40 sacos	PC	390	9.90
48	2510	Saponáceo cremoso 300grs und. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	UNID	240	5.90
50	2551	Toalha de rosto 40 cm x 60cm 100% algodão	UND	30	21.50
51	2548	Touca descartável atóxica 100% polipropileno c/ 100 und.	UNID	50	40.00
52	5832	Vassoura de nylon base plastica 30 cm sem cabo	UNID	175	7.99
53	2552	Vassoura de nylon base plastica 30 cm com cabo resistente	UNID	51	8.99
54	2553	Vassoura de palha 40 cm resistente	UNID	195	20.00
55	4831	querosene embalagem de 1L	UNID	50	9.99
56	4834	Pano para limpeza em microfibrã, Composição: 80% poliéster e 20% poliamida Tamanho: 30cm x 30cm cada	UNID	68	6.99
57	4835	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedade quando a tampa está fechada, capacidade de 15L	UNID	34	34.00
58	4836	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedade quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	UNID	10	115.00
59	4838	Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade aprox. de 5,5 L	UNID	18	10.00
61	4844	Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	UNID	156	3.99
64	3221	Lenço umedecido para higiene infantil pacote com 100 unidades.	UNID	30	19.99

MERCADO CARNIEL LTDA.
CNPJ: 04.002.769/0001-08
Av. São Cristóvão
Manfrinópolis - PR

Item	Cód.	Nome do produto/serviço	Unid	QTD	PREÇO 01	TOTAL 01	PREÇO 02	TOTAL 02	PREÇO 03	TOTAL 03	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	5827	acendedor de fogão a gás	UNID	19	R\$ 4,90	R\$ 93,10	R\$ 6,50	R\$ 123,50	R\$ 34,25	R\$ 650,75	R\$ 15,22	R\$ 289,12
2	2499	Água sanitária (cloro Ativo) caixa com 12x1 lt Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	CX	92	R\$ 36,00	R\$ 3.312,00	R\$ 35,90	R\$ 3.302,80	R\$ 39,60	R\$ 3.643,20	R\$ 37,17	R\$ 3.419,33
3	2501	Alcool em gel 480 grs/ 500 ml	UNID	190	R\$ 6,80	R\$ 1.292,00	R\$ 8,99	R\$ 1.708,10	R\$ 14,50	R\$ 2.755,00	R\$ 10,10	R\$ 1.918,37
4	2512	Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pegador no fundo.	UNID	71	R\$ 18,00	R\$ 1.278,00	R\$ 9,90	R\$ 702,90	R\$ 16,99	R\$ 1.206,29	R\$ 14,96	R\$ 1.062,40
5	5826	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	UNID	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 26,25	R\$ 787,50	R\$ 28,80	R\$ 864,00	R\$ 30,02	R\$ 900,50
6	1279	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 7 kg	UNID	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	R\$ 32,45	R\$ 973,50	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00	R\$ 36,65	R\$ 1.099,50
7	2516	Cesta (lixeira grande) fechado em plástico capacidade 65 lts com tampa	UNID	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00	R\$ 37,90	R\$ 568,50	R\$ 36,00	R\$ 540,00	R\$ 43,97	R\$ 659,50
8	2515	Cesta (lixeira pequena) fechado em plástico capacidade 30 lts com tampa	UNID	38	R\$ 48,00	R\$ 1.824,00	R\$ 21,50	R\$ 817,00	R\$ 21,90	R\$ 832,20	R\$ 30,47	R\$ 1.157,73
9	4844	Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	UNID	156	R\$ 13,00	R\$ 2.028,00	R\$ 2,50	R\$ 390,00	R\$ 3,99	R\$ 622,44	R\$ 6,50	R\$ 1.013,48
10	2522	Copo desc. 180 ml. Pacote com 100 unidades	PC	570	R\$ 3,50	R\$ 1.995,00	R\$ 3,50	R\$ 1.995,00	R\$ 5,50	R\$ 3.135,00	R\$ 4,17	R\$ 2.375,00
11	2521	Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	PC	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00	R\$ 1,50	R\$ 525,00	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2,17	R\$ 758,33
12	2503	Desinfetante sanitário aromatizado 2 lts composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Caixa com 4 unidades	CX	104								
13	2504	Desodorizador de ambiente aerosol 400 ml	UNID	76	R\$ 36,00	R\$ 3.744,00	R\$ 21,40	R\$ 2.225,60	R\$ 30,00	R\$ 3.120,00	R\$ 29,13	R\$ 3.029,87
14	2505	Detergente liquido 500 ml cx 24 und. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaina, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	CX	160	R\$ 12,00	R\$ 912,00	R\$ 10,90	R\$ 828,40	R\$ 12,50	R\$ 950,00	R\$ 11,80	R\$ 896,80
15	2524	Escova em plástico e nylon	UNID	55	R\$ 38,90	R\$ 6.224,00	R\$ 42,00	R\$ 6.720,00	R\$ 58,80	R\$ 9.408,00	R\$ 46,57	R\$ 7.450,67
16	3217	Escova Sanitária Bola com Suporte	UNID	19	R\$ 3,90	R\$ 214,50	R\$ 3,50	R\$ 192,50	R\$ 4,99	R\$ 274,45	R\$ 4,13	R\$ 227,15
17	2525	Espanja multiuso de alta performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo e espuma poliuretano. Pacote com 3 unidades	PC	400	R\$ 12,00	R\$ 228,00	R\$ 13,99	R\$ 265,81	R\$ 11,90	R\$ 226,10	R\$ 12,63	R\$ 239,97
18	137	Filme de plástico rolo com 100 metros	UNID	20	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00
19	3210	Filtro para bomba de chaminado pte com 2 und	PC	45	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 16,75	R\$ 335,00	R\$ 18,90	R\$ 378,00	R\$ 23,55	R\$ 471,00
20	2528	Fósforo longo caixa com no mínimo 200 unidades	CX	86	R\$ 2,20	R\$ 99,00	R\$ 1,50	R\$ 67,50	R\$ 2,25	R\$ 101,25	R\$ 1,98	R\$ 89,25
21	2506	Inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	CX	86	R\$ 8,50	R\$ 731,00	R\$ 4,20	R\$ 361,20	R\$ 4,25	R\$ 365,50	R\$ 5,65	R\$ 485,90
22	3224	Isqueiro grande	UNID	35	R\$ 18,90	R\$ 661,50	R\$ 11,90	R\$ 416,50	R\$ 12,50	R\$ 437,50	R\$ 14,43	R\$ 505,17
23	2533	Lã de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	UNID	48	R\$ 4,90	R\$ 235,20	R\$ 3,95	R\$ 189,60	R\$ 5,00	R\$ 240,00	R\$ 4,62	R\$ 221,60
24	3221	Lenço umedecido para higiene infantil pacote com 100 unidades.	FR	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00	R\$ 27,86	R\$ 306,46	R\$ 14,00	R\$ 154,00	R\$ 19,95	R\$ 219,49
25	3218	Limpa vidros 500 ml	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 13,90	R\$ 417,00	R\$ 19,99	R\$ 599,70	R\$ 14,63	R\$ 438,90
26	2534	Limpador multiuso sem cloro pulverizador unidade 500 ml	UNID	25	R\$ 6,90	R\$ 172,50	R\$ 3,59	R\$ 89,75	R\$ 6,40	R\$ 160,00	R\$ 5,63	R\$ 140,75
27	4836	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedade quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	UNID	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00	R\$ 5,28	R\$ 4.224,00
			UNID	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	R\$ 125,90	R\$ 1.259,90	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 160,30	R\$ 1.603,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000050

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 030/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000051

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

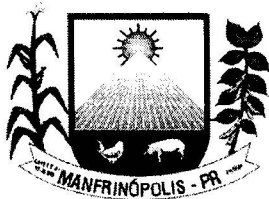
Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000052

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

que ofertou o menor preço;

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;

II) desburocratização do procedimento licitatório;

III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000053

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr,

15 de julho de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000054

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 30/2020

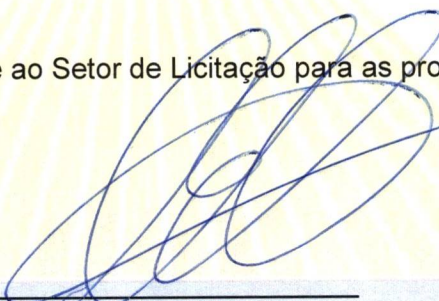
Manfrinópolis, em 15/07/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000055

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 30/2020

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar
Municipal n°01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/07/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/07/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 30/07/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, n° 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1738 Pág.: 3A
Data: 16 / 07 / 2020.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição n° 2053 Pág.: 120
Data: 16 / 07 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

CONTRATO: Nº 037/2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.
 OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário:
 Item 01 – ÓLEO DIESEL S-10, que passa a ser de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019.

CONTRATO: Nº 154/2019.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.
 OBJETO: Fica reajustado, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato originário, o preço unitário:
 Item 01 – ÓLEO DIESEL COMUM S-500, que passa a ser de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.

CONTRATO: Nº 082/2020.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP.
 OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto para ações em infraestrutura urbana do Município de Barracão/PR, utilizando recursos do Contrato nº 0535091-DV-37 FINISA/STN/CAIXA.
 VALOR: R\$ 726.510,00 (setecentos e vinte e seis mil e quinhentos e dez reais).
 VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, necessários para manutenção das Secretarias do Município de Barracão/PR.
 VIGÊNCIA: Doze meses.
 CONTRATO: Nº 079/2020.
 CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI - ME.
 VALOR: R\$ 31.879,50 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
 CONTRATO: Nº 080/2020.
 CONTRATADA: LADIR LUIZ PAULETTI - ME.
 VALOR: R\$ 11.057,50 (onze mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
 CONTRATO: Nº 081/2020.
 CONTRATADA: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME.
 VALOR: R\$ 139.405,10 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e cinco reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 30/07/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 30/07/2020.
 EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul, 14 de julho de 2020.
 ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 46/2020
 Objeto: Aquisição de luminárias integradas LED para iluminação pública e serviços elétricos para troca de luminárias nas vias do município.
 O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 46/2020 com data de abertura para o dia 23/07/2020, está CANCELADO para readequação do edital.
 Bom Jesus do Sul - PR, 14 de julho de 2020.
 ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado de veículos, caminhões e máquinas.
 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 30/07/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 30/07/2020.
 EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul, 14 de julho de 2020.
 ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 OBJETO: Aquisição de luminárias integradas LED para iluminação pública e serviços elétricos para troca de luminárias nas vias do Município.
 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 31/07/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 31/07/2020.
 EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul, 14 de julho de 2020.
 ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 31 de julho de 2020, às 08h15min, que tem por objeto a aquisição de EPLs para profissionais do SUAS de acordo com a portaria 369/2020 – Covid-19.
 Recebimento das propostas: de 20/07/2020, às 13h00min até 31/07/2020, às 08h00min. Abertura das propostas: 31/07/2020, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 31/07/2020, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: <http://www.licitacoes-e.com.br>.
 Bom Jesus do Sul, 14 de julho de 2020.
 ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 30/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP DE ÂMBITO REGIONAL
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/07/2020, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.
 PROTOCOLO: 30/07/2020, às 09:00 horas
 DATA DA ABERTURA: 30/07/2020, às 09:00 horas.
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 15/07/2020.
 CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

A Associação de Pequenos Agricultores "Vida na Roça" da Comunidade de São Sebastião da Bela Vista, Manfrinópolis – PR. Vem através de o presidente convocar todos os associados para Assembleia geral a realizar-se no dia 22/08/2020, no pavilhão da mesma comunidade, às 14h00min, para eleição da nova diretoria, que será voto livre ou chapa. Os responsáveis pela eleição: Jailson Pegoraro, Ari Pegoraro e Olívio Pauli
 SSBV, Manfrinópolis - PR, 15 de julho de 2020.
 Olívio Pauli - Presidente da Associação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3166/2020 - 13.07.2020

Instaura Comissão de Sindicância para apurar os fatos do acidente, ocorrido no dia 21 de maio de 2020, envolvendo uma pá carregadeira de propriedade do Município de Manfrinópolis, Paraná, operada por servidor público municipal, que vitimou o Senhor Antônio Dutra da Silva.
 CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato abaixo descrito, RESOLVE
 Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância para apurar as circunstâncias do acidente ocorrido no dia 21 de maio de 2020, envolvendo uma pá carregadeira, conduzida por servidor público municipal, em que vitimou o Senhor Antônio Dutra da Silva.
 Art. 2º. A presente comissão será composta pelos seguintes integrantes: Lair Dias, Sílvia Teixeira e Brandali Tobaldini, sob a presidência do primeiro listado, apurar no prazo de 60 (sessenta dias) todas as circunstâncias do acidente, contados da data da publicação da presente portaria.
 Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Manfrinópolis/PR, 13 de julho de 2020.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3167/2020 - 14.07.2020

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 11 de julho de 2020; RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. AMARILDO FORSTHOFFER, portador do RG sob nº 5.384.084-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 88-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 10 DE JULHO DE 2020 conforme Atestado Médico de 11 de julho de 2020.
 Art. 2º - A partir de 25 de julho de 2020 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de julho de 2020.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
 em 14 de julho de 2020.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
PROCESSO Nº 421/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/07/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Concreto Usinado FCK, para a construção e reformas de pontes, de calçadas e outras pequenas reformas no município.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/07/2020, às 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de julho de 2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 -
Pregão Nº 06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ALTERAÇÃO MARCA DO ITEM 12 DO LOTE 01
 DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JHONATAN BONI- Representante Legal

2027	1.594.458,65	2039	3.202.080,37
2028	1.689.753,69	2040	3.393.832,71
2029	1.790.766,43	2041	3.597.090,19
2030	1.897.839,94	2042	3.812.543,13
2031	2.011.337,85	2043	4.040.923,23
		2044	4.283.006,20

§ 2º Os valores da tabela constante do §1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2019 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3º Para o Exercício 2020, já considerando a taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Mandirituba realizará o pagamento do aporte anual de R\$ 1.333.525,89 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), na forma de doze parcelas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o art. 20 da Lei Municipal 514/2009:

Competência	Valor do Aporte (R\$)	Vencimento
Abril/2020	111.127,16	10/05/2020
Maio/2020	111.127,16	10/06/2020
Junho/2020	111.127,16	10/07/2020
Julho/2020	111.127,16	10/08/2020
Agosto/2020	111.127,16	10/09/2020
Setembro/2020	111.127,16	10/10/2020
Outubro/2020	111.127,16	10/11/2020
Novembro/2020	111.127,16	10/12/2020
Dezembro/2020	111.127,16	10/01/2021
Janeiro/2021	111.127,16	10/02/2021
Fevereiro/2021	111.127,16	10/03/2021
Março/2021	111.127,16	10/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e ficando revogado o Decreto 672/2020.

Mandirituba (PR), 16 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:62D1DAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 30-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 30/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/07/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

PROTOCOLO: 30/07/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 30/07/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 15/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:2B307541

INTERIOR

PORTARIA Nº 3167/2020 - 14.07.2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3167/2020 - 14.07.2020

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 11 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. AMARILDO FORSTHOFER**, portador do RG sob nº 5.384.084-1 SESP/PR e conforme Matrícula nº 88-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 10 DE JULHO DE 2020 conforme Atestado Médico de 11 de julho de 2020.

Art. 2º - A partir de 25 de julho de 2020 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:5E85D7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.



Memorando

Pregão Presencial nº 30/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 30/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 58 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Letícia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1578406208

NOME STEFANIA LARISSA BOSA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 91828324 SESP PR	
CPF 005.717.739-23	DATA NASCIMENTO 12/12/1994
FILIAÇÃO NELSI LUIZ BOSA	
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	
PERMISSÃO A	ACC AB
Nº REGISTRO 05717800672	VALIDADE 28/12/2022
1ª HABILITAÇÃO 26/02/2013	

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Stefania Larissa Bosa

LOCAL
DOIS VIZINHOS, PR

DATA EMISSÃO
02/01/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46159513965
PR913654024

1578406208

PARANÁ

DENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



TABELIONATO GODOY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabelião: Terezinha Coletti de Godoy



000060

LIVRO
CÓDIGO 0158-P
FOLHA
PROTOCOLO 132
RUBRICA
PÁGINA 001

0014

00018275

001

Tabela Godoy
Rua João Dalpasquale, 631
Fone: 46 3581-5550

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho
26 JUL 2018

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, EM
FAVOR DE: **STEFANIA LARISSA BOSA**,
COMO DESCRITO NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (26/07/2018), nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, compareceu como **OUTORGANTE: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, nº 121, sala 01-A, centro, nesta cidade Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o número 02.995.568/0001-15; conforme cópia da sétima alteração do contrato social consolidado; Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial sob nº 18/407446-0, emitida em 03/07/2018, último arquivamento em 29/06/2018, sob nº 20182978290, NIRE 41 2 0405982-1, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº 010, às folhas nº 102; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União sob nº 1DD7.677F.5FD7.BF03, emitida em 20/07/2018, com vencimento em 16/01/2019, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº 0009-9, às folhas nº 118, neste ato representada por seu Sócio Administrador: **NELSI LUIZ BOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.698/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 368.589.869-87, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e por sua Sócia Gerente: **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.426.922-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 452.690.509-78, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Reconhecidos como os próprios de mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E pela mesma Outorgante por meio de seus representantes legais me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora: **STEFANIA LARISSA BOSA**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.182.832-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.717.739-23, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a quem conferem poderes amplos, especiais e ilimitados, inclusive os contidos na cláusula "AD-JUDICIA" para gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto dita procuradora praticar os seguintes atos: a-) representá-la perante estabelecimentos bancários, inclusive **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, **COOPERATIVA RODOCRÉDITO**, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou poupanças em nome da outorgante, fazer depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques, criar, alterar e desbloquear senhas, retirar e utilizar cartões magnéticos, retirar talões de cheques, extratos de conta, retirar cheques depositados e devolvidos autorizar passes e remessas, emitir aceitar e endossar cheques, Notas Promissórias, sacar, aceitar e avalizar Letras de Câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar Duplicatas ou Triplicatas, fazer empréstimos e/ou financiamentos, assinar

30/07/2018
Doutor
Original

contratos, inclusive os de cheque especial; b-) cobrar e receber qualquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título de terceiro, mesmo de repartições públicas, estaduais, municipais ou federais, passando recibos dando quitação; c-) admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições; d-) representá-la em juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e-) representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e colix Postaux; f-) requerer falência de devedores da firma outorgante praticando os demais atos que se tornem necessários; g-) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, comprar e vender veículos, motos e caminhões, máquinas pesadas e agrícolas, telefones, bens móveis e imóveis, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive de alugueis, assinar escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, assinar recibos de quitação, participar de licitações de qualquer natureza; h-) representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, assinar Alteração contratual, fazer registros de comércio, efetuar baixa de empresa; i-) contratar advogados; j-) representá-la perante órgãos públicos e Autarquias, Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS, IAP, INCRA, Prefeituras, Tabelionatos, Cartórios, Registros de Imóveis, DETRAN e demais órgãos que se fizerem necessário; k-) participar de licitações, recorrer, fazer recursos, impugnar editais licitatórios, assinar contratos e ou aditivos referente à licitação, assinar toda documentação e propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, oferecer lances verbais de preço na sessão, enfim todos os demais atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato. **PODENDO SUBSTABELECE**. Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela Outorgante, que fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Assim o pediram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente procuração a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme C.N.da CGJ-PR. Eu, ANA LARA VITTO CECCHIN NICOLodi, Escrevente que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso (a.a.). NELSI LUIZ BOSA, ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA. Custas (ISS - R\$2,23, 384,62 VRC - R\$ 74,23 Selo Funarpen 0,80, Funrejus R\$ 18,56, guia nº 14000000003822646-0, Fadep R\$ 3,71). Protocolada sob nº 01352/2018, às fls nº 104, do Livro de Protocolo Geral nº 19, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (26/07/2018). Transladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, ANA LARA VITTO CECCHIN NICOLodi, que a transladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 26/07/2018 às 15:47:00 Hash: b338.956d.2fa3.0185.62cf.c2d0.c8d2.027e.29b9.82f9 - CPF/CNPJ: 02995568000115 - Nome: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME - Negativa - Nada consta;

Em Testº _____ da Verdade.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

30/07/2020



TABELIONATO GODOY

Dois Vizinhos - Paraná

Cartório de Notas e Protestos de Títulos

ERESZINHA COLETTI DE GODOY
VÍCIO DE GODOY
RENILTON ANTONIO COLETTI
ACELIR T. GAVASSO
MARCIA ELISA SCHWAB
ANA LARA V. C. NICOLodi
FRANCIELE T. TEDESCHI
JATIANE SCHLEMPER
LUIZ EN ZIVIANSKI

Tabela Substitui
Escritura Indicado
Escritura Indicado
Escritura Indicado
Escritura Indicado
Escritura Indicado
Escritura Indicado
Escritura Indicado

ANA LARA VITTO CECCHIN NICOLodi
Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº K8ZRn . 9dcu7 . j5dHY

Controle: 6lsbm . R2Wyz

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

NELSI LUIZ BOSA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 2.140.698-8, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 368.589.869-87;

e **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 452.690.509-78; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA" com sede e foro na Rua Castro Alves, n.º 121, sala 01-A, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.995.568/0001-15, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 412.04059821, por despacho em sessão do dia 24/02/1999, e 6ª (sexta) alteração contratual arquivada sob o nº. 20151477183 em sessão do dia 09/03/2015, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ter as seguintes atividades:

- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03)
- ✓ Comércio varejista de doces, balas e bombons (47.21-1/04).
- ✓ Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00).
- ✓ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00).
- ✓ Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1/03)
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1/01)

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978290.
PROTOCOLO: 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562843. NIRE: 41204059821.
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (46.49-4/09)
- ✓ Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (45.30-7/04)
- ✓ Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/05)
- ✓ Comércio varejista de móveis (47.54-7/01)
- ✓ Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00)
- ✓ Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47.41-5/00)
- ✓ Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02)
- ✓ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (47.57-1/00)
- ✓ Comércio Varejista de artigos fotográficos para filmagem (4789-0/08)
- ✓ Comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/99)
- ✓ Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4-01)
- ✓ Ensino de dança (85.92-9/01)
- ✓ Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04)
- ✓ Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01).
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00).
- ✓ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00).
- ✓ Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00).
- ✓ Comércio varejista de calçados (4782-2/01).
- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00).

000062



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00).
- ✓ Comércio varejista de tecidos (4755-5/01).
- ✓ Comércio atacadista de mármore e granitos (4679-6/02).
- ✓ Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05).
- ✓ Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios (4763-6/03).
- ✓ Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (4763-6/04).
- ✓ Comércio varejista de artigos de viagem (4782-2/02).
- ✓ Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02).
- ✓ Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01).
- ✓ Comércio varejista de objetos de arte (4789-0/03).
- ✓ Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02).
- ✓ Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01).
- ✓ Impressão de material para uso em escritórios (1813-0/99).
- ✓ Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02).
- ✓ Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02).
- ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07).
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02).
- ✓ Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (4789-0/04).
- ✓ Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00).
- ✓ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7733-1/00).
- ✓ Fotocópias (8219-9/01).
- ✓ Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02).
- ✓ Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01).
- ✓ Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01).
- ✓ Fabricação de letras, letreiros e placas, exceto luminosos (32.99-0/03).
- ✓ Fabricação de aviamentos para costura (32.99-0/05).
- ✓ Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos (43.30-4/02).
- ✓ Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05).
- ✓ Comércio atacadista de artigos de armário (46.41-9/03)

3

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 ÀS 11:31 HORAS Nº. 20182978296.
PROTOCOLO: 182978296 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

- ✓ Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/02)
- ✓ Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4/04)
- ✓ Comércio atacadista de tapeçaria; persianas e cortinas (46.49-4/05)
- ✓ Lojas de departamentos ou magazines (47.13-0/01)
- ✓ Comércio varejista de materiais hidráulicos (47.44-0/03)
- ✓ Comércio varejista de livros (4761-0/01)
- ✓ Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito e ardósia (2391-5/03)

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM por este instrumento **consolidar** o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELSI LUIZ BOSA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 2.140.698-8, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 368.589.869-87; **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 452.690.509-78; Unicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA" com sede e foro na Rua Castro Alves,

4

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 ÀS 11:31 HORAS Nº. 20182978296.
PROTOCOLO: 182978296 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000063

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE N.412.04059821

nº.121, sala 01-A, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.995.568/0001-15, com o Contrato Social arquivado sob o nº 412.04059821, por despacho em sessão do dia 24/02/1999, última (6ª) alteração contratual arquivada sob o nº 20151477183, em sessão do dia 09/03/2015, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SOCIAL SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: "ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA" com sede e foro na Rua Castro Alves, nº. 121, sala 01-A, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade possui as seguintes atividades:

- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03)
- ✓ Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1/04)
- ✓ Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00)
- ✓ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00)
- ✓ Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1/03)
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1/01)
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (46.49-4/09)
- ✓ Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (45.30-7/04)

5

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978290. PROTOCOLO: 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802562843. NIRE: 41204059821. ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE N.412.04059821

- ✓ Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/05)
- ✓ Comércio varejista de móveis (47.54-7/01)
- ✓ Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00)
- ✓ Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47.41-5/00)
- ✓ Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02)
- ✓ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (47.57-1/00)
- ✓ Comércio Varejista de artigos fotográficos para filmagem (4789-0/08)
- ✓ Comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/99)
- ✓ Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4-01)
- ✓ Ensino de dança (85.92-9/01)
- ✓ Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04)
- ✓ Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00)
- ✓ Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00)
- ✓ Comércio varejista de calçados (4782-2/01)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00)
- ✓ Comércio varejista de tecidos (4755-5/01)
- ✓ Comércio atacadista de mármore e granitos (4679-6/02)

6

000064

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978290. PROTOCOLO: 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802562843. NIRE: 41204059821. ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

- ✓ Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05).
- ✓ Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03).
- ✓ Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (4763-6/04).
- ✓ Comércio varejista de artigos de viagem (4782-2/02).
- ✓ Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02).
- ✓ Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01).
- ✓ Comércio varejista de objetos de arte (4789-0/03).
- ✓ Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02).
- ✓ Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01).
- ✓ Impressão de material para uso em escritórios (1813-0/99).
- ✓ Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02).
- ✓ Comércio atacadista de embalagens (4586-9/02).
- ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02).
- ✓ Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (4789-0/04).
- ✓ Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00).
- ✓ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7733-1/00).
- ✓ Fotocópias (8219-9/01).
- ✓ Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02).
- ✓ Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01).
- ✓ Serviços de encadernação e plastificação (1822-9/01).
- ✓ Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (3299-0/03).
- ✓ Fabricação de aviamentos para costura (3299-0/05).
- ✓ Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos em qualquer material (4330-4/02).
- ✓ Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05).
- ✓ Comércio atacadista de artigos de armário (4641-9/03).
- ✓ Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/02).
- ✓ Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (4649-4/04).

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978290.
PROTOCOLO: 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURTIDA, 23/06/2018
www.empresafacil.pt.gov.br



ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

- ✓ Comércio atacadista de tapeçaria; persianas e cortinas (4649-4/05).
- ✓ Lojas de departamentos ou magazines (4713-0/01).
- ✓ Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03).
- ✓ Comércio varejista de livros (4761-0/01).
- ✓ Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito e ardósia (2391-5/03).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de março de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - DO PORTE DA EMPRESA

Os sócios **declaram**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSI LUIZ BOSA	50,00	25.000	25.000,00
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as

000065

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978290.
PROTOCOLO: 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURTIDA, 23/06/2018
www.empresafacil.pt.gov.br



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este ciente os demais sócios pela via indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

Parágrafo Terceiro: Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, sem que seja exercida a preferência, total ou parcial, poderá a sócia ofertante transferir, vender as quotas não adquiridas, a terceiros, com anuência dos demais sócios, porém se o interessado for concorrente e que os demais sócios não concordem com a sociedade, ou se o interessado estiver respondendo a processo judicial e que prejudique a atividade, o ofertante terá direito de recasso reembolsando seus haveres pelo valor patrimonial de suas quotas calculado pela forma prevista, calculado pela forma prevista na Cláusula Oitava, neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

Parágrafo Quinto: Nas transferências de quotas entre sócios, a qualquer título, assegura-se o direito de preferência, em relação aos demais para os sócios que sejam parentes daquele que desejar transferir no todo ou em parte suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios NELSI LUIZ BOSA e ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978296.
PROTOCOLO: 182978296 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

libertad bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberá a Administradora, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das

10

0000066

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978296.
PROTOCOLO: 182978296 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

libertad bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de receso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de receso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro: Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

11

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978290.
PROTOCOLO: 182978290 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos - PR, 04 de abril de 2018

NELSI LUIZ BOSA

ROSELI MARCHIORI BROCARDI

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo

RG: 3.570.730-1/PR

CPF: 453.258.559-72

Clair Marchiori Brocardo

RG: 4.121.463-5/PR

CPF: 581.068.049-68

12

000067

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978290.
PROTOCOLO: 182978290 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

A empresa Eletromáquinas Astec Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.995.568/0001-15, situada à Rua Castro Alves, 121 sala 01 - Dois vizinhos/PR, Centro, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 30/2020 e, ainda, que está cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2020.

Roseli Lucia Calgarotto Bosa
CPF: 452.690.509-78 RG: 3.426.922-0
Sócio gerente

Eletromáquinas Astec Ltda
CNPJ: 02.995.568/0001-15

Endereço Rua Castro Alves, 121 – sala 01 Dois Vizinhos/PR, Centro

02.995.568/0001-15

ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO
DOIS VIZINHOS -
CEP 85660-000
PARANÁ

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA | Rua: Castro Alves, 121 – sala 01 – CEP: 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná
CNPJ: 02.995.568/0001-15 – CCE: 90179063-96 – Fone/Fax: (46) 3536-1279



000070
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 30/2020

O signatário da presente, em nome da proponente Eletromáquinas Astec Ltda, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2020.


Roseli Lucia Calgarotto Bosa
CPF: 452.690.509-78 RG: 3.426.922-0
Sócio gerente

Eletromáquinas Astec Ltda
CNPJ: 02.995.568/0001-15
Endereço Rua Castro Alves, 121 – sala 01 Dois Vizinhos/PR, Centro


02.995.568/0001-15

ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



000071

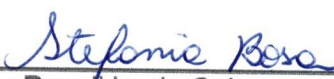
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Eletromáquinas Astec Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2020.


Roseli Lucia Calgarotto Bosa
CPF: 452.690.509-78 RG: 3.426.922-0
Sócio gerente

Eletromáquinas Astec Ltda
CNPJ: 02.995.568/0001-15
Endereço Rua Castro Alves, 121 – sala 01 Dois Vizinhos/PR, Centro

02.995.568/0001-15**ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME**RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

000072



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são verídicas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2003109489	
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Atto Constitutivo	Início da Atividade		
41204059821	02.995.569/0001-15	24/02/1999	01/03/1999		
Endereço Completo Rua CASTRO ALVES, Nº 121, SALA 01-A, CENTRO - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-900					

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS COSMETOLOGICOS. COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO. CIRURGICO. HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE. LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIO. COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADO. COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR. COMERCIO VAREJISTA DE MOBILIAR. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE BIKINIS E BERMUDAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS FOTOGRAFICOS PARA FILMAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS FOTOGRAFICOS PARA USO DOMESTICO. ENSINO DE DANCA. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO. PARTES E PEÇAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE CALCULADORAS. COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL. PARTES E PEÇAS. COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL. PARTES E PEÇAS. COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS. COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS. PEÇAS E ACESSÓRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE SUAVIZANTES. BATERIAS E ARTESANATO. COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE. COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPACARIA. CORTINAS E PERSIANAS. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO DE ESCRITÓRIO. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TRABALHAR. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. SERVIÇOS DE ENCAMERAÇÃO E PLASTIFICACAO. FABRICACAO DE LETRAS, LETREROS E PLACAS. EXCETO LUMINOSOS. FABRICACAO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA. INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIOS E ARMARIOS EMBUTIDOS. SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMERCIO VAREJISTA DE TAPACARIA. COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS E CORTINAS. LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRÁULICAS. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO E ARDOZIL.

Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Partes ME (Microempresas)	Prazo de Duração Indeterminado
---	--	------------------------------	-----------------------------------

Dados do Sócio		Participação no capital		Especie de sócio		Administrador		Término do mandato	
Nome	CNPJ	Nome	CNPJ	Nome	CNPJ	Nome	CNPJ	Nome	CNPJ
NELEI LUIZ BOSA	386.569.869-87	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	452.690.509-78	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	452.690.509-78	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	452.690.509-78	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	452.690.509-78



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são verídicas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2003109489	
Nome	CNPJ	Nome	CNPJ	Término do mandato	Situação
NELEI LUIZ BOSA	386.569.869-87	ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	452.690.509-78	Término do mandato	ATIVA SEM STATUS
Último Arquivamento	Número				
29/06/2018	20182978290				
Ato/Evento					
002/051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO					



PRC2003109489

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/07/2020, às 09:03:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSIS0YUW.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3154590-0 SESP PR

CPF
394.842.629-53

DATA NASCIMENTO
27/02/1958

FILIAÇÃO
JOSE BUENO DE ARAUJO
ANTONIA CARNEIRO DE ARAUJO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03608452103

VALIDADE
11/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
04/11/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Francisco Beltrao

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
11/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
21248224475
PR509269650

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1132534141

PROIBIDO PLASTIFICAR
1132534141

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.

Rua Florianópolis, 510 – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560

Fone/Fax: (46) 3523-7140 (46) 3055-6737

Email – multiacao@netconta.com.br site – www.multiacaoclean.com.br

CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, inscrito no CNPJ nº 73.244.337/0001-18, com sede à rua Sergipe, 512 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada pelo sócio - administrador, Valcir Dalla Costa, natural de Joaçaba/SC, nascido em 06 de março de 1957, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.033.358-6 SESP/PR, e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na rua Giocondo Felipe, Nº 888, bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Antônio Carneiro de Araújo, natural de Palmas/PR, nascido em 27 de fevereiro de 1958, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade Nº 3.154.590-0 SSP/PR, e CPF Nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, à Travessa das Palmeiras, Nº 52, bairro Nossa Senhora Aparecida – Cep: 85.601-800, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2020.

VALCIR DALLA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 345.849.279-87
RG nº 3.033.358-6 SESP/PR

73.244.337/0001-18
MULTIÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Sergipe, 512
B. Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná



Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.

Rua Florianópolis, 510 – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560

Fone/Fax: (46) 3523-7140 (46) 3055-6737

Email – multiacao@netconta.com.br site – www.multiacaoclean.com.br

CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

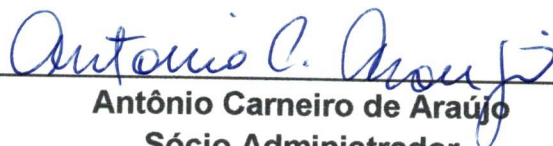
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Pregão Presencial Nº 30/2020.

A empresa Multi Ação - Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ Nº 73.244.337/0001-18, situada à Rua Sergipe, 512 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão – Paraná **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº30/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.



Antônio Carneiro de Araújo

Sócio Administrador

RG nº 3.154.590-0 SSP/PR

CPF nº 394.842.629-53







73.244.337/0001-18
MULTIÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Sergipe, 512
B. Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná



Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.
Rua Florianópolis, 510 – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560
Fone/Fax: (46) 3523-7140 (46) 3055-6737
Email – multiacao@netconta.com.br site – www.multiacaoclean.com.br
CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Pregão Presencial N° 30/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente Multi Ação - Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

Antônio Carneiro de Araújo
Sócio Administrador
RG nº 3.154.590-0 SSP/PR
CPF nº 394.842.629-53

73.244.337/0001-18
MULTIACÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Sergipe, 512
B. Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná



Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda.
Rua Florianópolis, 510 – Francisco Beltrão/PR – CEP 85601-560
Fone/Fax: (46) 3523-7140 (46) 3055-6737
Email – multiacao@netconta.com.br site – www.multiacaoclean.com.br
CNPJ – 73.244.337/0001-18 I.E. – 321.03290-71

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ Nº 73.244.337/0001-18, situada à Rua Sergipe, 512 – Bairro Alvorada – Francisco Beltrão – Paraná, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2020.

Antônio Carneiro de Araújo
Sócio Administrador
RG nº 3.154.590-0 SSP/PR
CPF nº 394.842.629-53

73.244.337/0001-18
MULTIÇÃO - PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS PARA
LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Sergipe, 512
B. Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná

000078



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA			Protocolo: PRC2003074513																																						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																									
NIRE (Sede) 41202961161	CNPJ 73.244.337/0001-18	Data de Ato Constitutivo 19/08/1993	Início de Atividade 01/10/1993																																						
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 512, ALVORADA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-040																																									
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO.																																									
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome SALETE GASPARIM CORAZZA</td> <td>476.099.829-20</td> <td>R\$ 36.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome VALCIR DALLA COSTA</td> <td>345.849.279-87</td> <td>R\$ 100.001,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO</td> <td>009.953.619-67</td> <td>R\$ 48.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO</td> <td>394.842.629-53</td> <td>R\$ 8.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome ADECIR NICOLDI</td> <td>488.102.159-15</td> <td>R\$ 7.999,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome SALETE GASPARIM CORAZZA	476.099.829-20	R\$ 36.000,00	Sócio	S		Nome VALCIR DALLA COSTA	345.849.279-87	R\$ 100.001,00	Sócio	S		Nome RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO	009.953.619-67	R\$ 48.000,00	Sócio	N		Nome ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO	394.842.629-53	R\$ 8.000,00	Sócio	N		Nome ADECIR NICOLDI	488.102.159-15	R\$ 7.999,00	Sócio	N	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																				
Nome SALETE GASPARIM CORAZZA	476.099.829-20	R\$ 36.000,00	Sócio	S																																					
Nome VALCIR DALLA COSTA	345.849.279-87	R\$ 100.001,00	Sócio	S																																					
Nome RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO	009.953.619-67	R\$ 48.000,00	Sócio	N																																					
Nome ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO	394.842.629-53	R\$ 8.000,00	Sócio	N																																					
Nome ADECIR NICOLDI	488.102.159-15	R\$ 7.999,00	Sócio	N																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome SALETE GASPARIM CORAZZA</td> <td>476.099.829-20</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome VALCIR DALLA COSTA</td> <td>345.849.279-87</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome SALETE GASPARIM CORAZZA	476.099.829-20		Nome VALCIR DALLA COSTA	345.849.279-87																												
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato																																							
Nome SALETE GASPARIM CORAZZA	476.099.829-20																																								
Nome VALCIR DALLA COSTA	345.849.279-87																																								
Último Arquivamento Data 16/12/2019	Número 20197444423	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS																																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2020, às 08:01:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHV3XHDB.



PRC2003074513

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -

VALCIR DALLA COSTA, brasileiro, natural de Joaçaba – SC, nascido em 06 de março de 1957, maior, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.033.358-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Giocondo Felipe, 888, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, **SALETE GASPARIM CORAZZA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 07 de novembro de 1963, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.462.945-5, expedida pela SESP/PR e CPF nº 476.099.829-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua São Paulo, nº 1234, Apto. 305, CEP 85.601-010, **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO** brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 23 de novembro de 1989, maior, casado em Regime de Separação de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.044.299-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 009.953.619-67, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 1181, Bairro Alvorada, CEP 85.601-090, **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Palmas – PR, nascido em 27 de fevereiro de 1958, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.154.590-0, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Travessa das Palmeiras, 52, Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-800 e **ADECIR NICOLodi**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de dezembro de 1962, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.767.923-9 expedida pela SESP/SC e CPF nº 488.102.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Clevelândia, nº 950, Apto. 101, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial “**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**”, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, inscrita no CNPJ sob o nº 73.244.337/0001-18, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41202961161 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1993, e último ato registrado sob o nº 20173860281 por despacho em sessão de 21 de julho de 2017, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.
 PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905763274. NIRE: 41202961161.
 MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2 -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), é integralizado neste ato pelos sócios, proporcionalmente as suas participações com lucros acumulados da sociedade:

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às alterações havidas na cláusula primeira deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
VALCIR DALLA COSTA	94.000	94.000,00	47,00
SALETE GASPARIM CORAZZA	36.000	36.000,00	18,00
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO	48.000	48.000,00	24,00
ANTONIO CARNEIRO DE ARAÚJO	8.000	8.000,00	04,00
ADECIR NICLODI	14.000	14.000,00	07,00
Total	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ADECIR NICLODI** que possui na sociedade 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, vende e transfere de forma onerosa ao sócio remanescente, **VALCIR DALLA COSTA** apenas 6.001 (seis mil e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pela importância certa e ajustada de R\$ 6.001,00 (seis mil e um) reais, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA QUARTA: Face às alterações havidas na cláusula quarta deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído entre os sócios:

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.
 PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905763274. NIRE: 41202961161.
 MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3 -

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
VALCIR DALLA COSTA	100.001	100.001,00	50,0005
SALETE GASPARIM CORAZZA	36.000	36.000,00	18,0000
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO	48.000	48.000,00	24,0000
ANTONIO CARNEIRO DE ARAÚJO	8.000	8.000,00	04,0000
ADECIR NICOLODI	7.999	7.999,00	03,9995
Total	200.000	200.000,00	100,0000

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios adquirentes assumem total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO da sociedade, relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SALETE GASPARIM CORAZZA e VALCIR DALLA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.
 PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905763274. NIRE: 41202961161.
 MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALCIR DALLA COSTA, brasileiro, natural de Joaçaba – SC, nascido em 06 de março de 1957, maior, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 3.033.358-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Giocondo Felipe, 888, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, **SALETE GASPARI CORAZZA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 07 de novembro de 1963, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.462.945-5, expedida pela SESP/PR e CPF nº 476.099.829-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 1234, Apto. 305, CEP 85.601-010, **RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO** brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 23 de novembro de 1989, maior, casado em Regime de Separação de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.044.299-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 009.953.619-67, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antônio Carneiro Neto, nº 1181, Bairro Alvorada, CEP 85.601-090, **ANTONIO CARNEIRO DE ARAUJO**, brasileiro, natural de Palmas – PR, nascido em 27 de fevereiro de 1958, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 3.154.590-0, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 394.842.629-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Travessa das Palmeiras, 52, Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-800 e **ADECIR NICOLodi**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 15 de dezembro de 1962, maior, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.767.923-9 expedida pela SESP/SC e CPF nº 488.102.159-15, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Clevelândia, nº 950, Apto. 101, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **“MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA”**, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, inscrita no CNPJ sob o nº 73.244.337/0001-18, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná,

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.
 PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905763274. NIRE: 41202961161.
 MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
NIRE: 41202961161
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

sob o nº 41202961161 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1993, e último ato registrado sob o nº 20173860281 por despacho em sessão de 21 de julho de 2017, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**”, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
VALCIR DALLA COSTA	100.001	100.001,00	50,0005
SALETE GASPARIM CORAZZA	36.000	36.000,00	18,0000
RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO	48.000	48.000,00	24,0000
ANTONIO CARNEIRO DE ARAÚJO	8.000	8.000,00	04,0000
ADECIR NICOLODI	7.999	7.999,00	03,9995
Total	200.000	200.000,00	100,0000

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS PLÁSTICAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS DE QUALQUER TIPO.**

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.
 PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905763274. NIRE: 41202961161.
 MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **SALETE GASPARIM CORAZZA e VALCIR DALLA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB Nº 20197444423.
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905763274. NIRE: 41202961161.
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

(uso exclusivo da junta comercial)

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 12:41 SOB N° 20197444423.
PROTOCOLO: 197444423 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905763274. NIRE: 41202961161.
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br